

POLÍTICA DE SALVAGUARDA

crianças, adolescentes e jovens

Este documento sistematiza e orienta a atuação política e ética da **Viração**

Educomunicação no que diz respeito à proteção de crianças, adolescentes e jovens contra todas as formas de violência, abuso sexual ou exploração sexual.





Nota Introdutória

A presente Política de Salvaguarda orienta, organiza e sistematiza a atuação da Viração Educomunicação quanto à proteção de crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, de atos, episódios ou situação de violência, abuso sexual ou exploração sexual.

Nesta Política, em diálogo com a sua missão, os seus objetivos e os seus princípios éticos, políticos e sociais, a Viração Educomunicação declara zero tolerância à qualquer forma de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens.

Neste sentido, a Viração Educomunicação reafirma o seu compromisso com os princípios da Declaração de Direitos Humanos (1948), da Constituição Brasileira (1988), da Convenção de Direitos das Crianças (1989), do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude, na promoção do respeito pelos direitos das crianças, adolescentes e jovens.



SUMÁRIO

Definição, âmbito e aplicação	4
1. Diretrizes gerais	7
2. Propósitos	8
3. Declaração	10
4. Princípios orientadores	12
5. Processos e procedimentos	15
6. Deveres, obrigações e responsabilidades	17
7. Alegação, averiguação, investigação e encaminhamento	21
8. Penalidades	26
9. Disposições finais	27
10 . Referências	27

1. DEFINIÇÃO, ÂMBITO E APLICAÇÃO

A Viração Educomunicação considera como prioridade a proteção e a promoção dos direitos de crianças adolescentes e jovens e está comprometida com a salvaguarda destes grupos contra atos, episódios ou situações de violência, abuso sexual e exploração sexual.

Para os fins a que se destina a presente Política de Salvaguarda, consideram-se as seguintes definições:

• SALVAGUARDA

descreve as responsabilidades, medidas preventivas e responsivas, normas de conduta, políticas e procedimentos a serem aplicados a fim de assegurar que nenhuma criança, adolescente ou jovem esteja exposta ou exposto a alguma forma de violência, abuso sexual ou exploração sexual como resultado de sua associação com a Viração Educomunicação. Isso inclui garantir que seu contato com a Organização, no contexto de participação em atividades, intervenções e operações por ela proposta, sejam seguras e que, quando houver preocupações sobre o bem-estar de uma criança, adolescente ou jovem ou quando alguma delas ou algum deles for submetida ou submetido à violência, ações apropriadas e oportunas sejam tomadas.

• CRIANÇA

em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA / Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), se considera criança pessoas com até doze anos incompletos.

• ADOLESCENTE

em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA / Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, incluindo as pessoas, entre 16 e 18 anos, que tiverem sido emancipadas.

- **JOVEM**

em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013), considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos. Ressalta-se que, dentro da categoria jovem, pessoas entre 15 e 18 anos são também protegidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas diretrizes deverão prevalecer na aplicação da presente Política de Salvaguarda.

- **VIOLÊNCIA**

ato, episódio, ação ou situação no qual seja utilizado o uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em morte, lesão, dano moral, psicológico ou emocional, deficiência de desenvolvimento, constrangimento, humilhação, restrição da liberdade, isolamento de convívio social, ausência, abandono, recusa ou deserção de cuidados necessários a alguém que deveria receber atenção e cuidado; e que seja motivado por condição de classe, raça, etnia, gênero, sexualidade, religião, deficiência, local de moradia dentre outros marcadores de diferença.

- **ABUSO SEXUAL**

é todo o atentado ou ameaça de atentado físico de natureza sexual, cometido por meio da força física, coerção, manipulação ou sedução, ou em situação de desigualdade. Isto inclui a exploração e os abusos sexuais sem contato físico e através da internet.

- **EXPLORAÇÃO SEXUAL**

é todo o abuso ou tentativa de abuso de uma situação de vulnerabilidade, uma relação de poder desigual ou uma relação de confiança com fins sexuais, incluindo, entre outros, a obtenção de benefícios econômicos, sociais ou políticos da exploração sexual de outra pessoa.



Esta política se aplica à diretoria institucional, coordenadores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, parceiros, voluntários e associados da Viração Educomunicação.

As violações desta política constituem ato de má conduta, sujeitas às medidas dispostas no item Penalidades.

1. Diretrizes Gerais

A Viração Educomunicação está totalmente comprometida com a erradicação das violências, abuso sexual e exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens, com especial atenção para aquelas e aqueles com as quais e os quais atua ou está em contato.

Para isso, a Viração Educomunicação compromete-se a:

1.1 - Estabelecer procedimentos de acolhimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, sobreviventes de atos de violências, abuso sexual ou exploração sexual.

1.2 - Assegurar que todas as pessoas que trabalham com crianças, adolescentes e jovens em contexto de atuação da Organização, compreendam e recebam apoio para desenvolver suas funções com responsabilidade de salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens.

1.3 - Estabelecer diretrizes e procedimentos que garantam um espaço seguro para que crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, possam apresentar denúncia de atos de violência, abuso sexual e exploração sexual contra elas e eles cometidos por colaboradores, prestadores de serviço, voluntários e parceiros da Organização, bem como, contra pessoa, grupo ou instituição que não tenha relação direta com a mesma.

1.4 - Estabelecer diretrizes e procedimentos de averiguação de denúncias que possibilitem apresentar respostas em tempo hábil, sempre respeitando as diretrizes presentes nesta Política de Salvaguarda e de acordo com a legislação vigente no município, estado e/ou país.

1.5 - Criar estratégias de comunicação que possam informar o público interno e externo da Organização sobre sua Política de Salvaguarda, engajando-os no exercício de proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos, episódios ou situação de violência, abuso sexual ou exploração sexual;

1.6 - Criar espaços que possibilitem e oportunizem a participação de crianças, adolescentes e jovens em sua própria proteção, de acordo com a sua idade, maturidade e condição peculiar de desenvolvimento.

2. Propósitos

A Viração Educomunicação estabelece como propósitos de sua Política de Salvaguarda:

2.1 - Reafirmar o compromisso público da Organização com a proteção de crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou esta em contato, contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual;

2.2 - Assegurar a existência de diretrizes sistematizadas e objetivas para garantir que crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato estejam protegidas e protegidos de ações, deliberadas ou não intencionais, que lhes causem dano moral, físico ou psicológico, no contexto de atuação da Organização;

2.3 - Estabelecer e orientar a execução de procedimentos para acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, com os quais atua ou está em contato, sobreviventes de situações de violência, abuso sexual ou exploração sexual;

2.4 - Assegurar que crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato possam apresentar, de forma segura, denúncia de atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual que sejam contra elas ou eles cometidos por colaboradores, prestadores de serviço, voluntários ou parceiros da Organização, bem como, pessoa, grupo ou instituição que não tenha relação direta com a mesma;

2.5 - Assegurar que colaboradores, prestadores de serviço, associados, voluntários e parceiros da Organização estejam cientes, comprometidos e preparados para atuar na proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual;

2.6 - Estabelecer e orientar a execução de procedimentos para prevenir ações e comportamentos de colaboradores, prestadores de serviço, voluntários e parceiros da Organização, que resultem na ameaça ou no ato em si de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens;

2.7 - Estabelecer e orientar a execução de procedimentos para recebimento averiguação e encaminhamento de denúncia de atos violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens com os quais a Organização atua ou esta em contato, que possam surgir das ações e comportamentos de seus colaboradores, prestadores de serviço, voluntários ou parceiros.

2.8 - Estabelecer e orientar a execução de procedimentos para recebimento averiguação e encaminhamento de denúncia de atos violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens com os quais a Viração Educomunicação atua ou está em contato, que possam surgir das ações e comportamentos de pessoa, grupo ou instituição que não tenha relação direta com a mesma;

2.9 - Garantir que crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato conheçam esta Política de Salvaguarda e tenham ciência do compromisso e da responsabilidade da Organização em prevenir e responder a qualquer ato de violência, abuso ou exploração sexual cometido contra elas e eles, que possam surgir das ações e comportamentos de seus colaboradores, prestadores de serviço, voluntários ou parceiros, bem como, pessoa, grupo ou instituição que não tenha relação direta com a mesma;

2.10 - Engajar o público interno e externo da Organização, no comprometimento com o exercício ético de proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual.

3. Declaração

3.1 - A Viração Educomunicação está totalmente comprometida com o fim das violências, abuso sexual e exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens;

3.2 - A Viração Educomunicação declara que não tolera nenhuma forma de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens;

3.3 - A Viração Educomunicação reconhece que tem o dever de proteger crianças, adolescentes e jovens com uma política de salvaguarda que leva em conta as dimensões de classe, raça, etnia, gênero, sexualidade, deficiência entre outros marcadores de diferença que expressam particularidades sociais e revelam maiores vulnerabilidades à violência, abuso sexual e exploração sexual;

3.4 - A Viração Educomunicação se compromete a apoiar crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, que possam precisar de proteção ou apoio psicossocial, buscando garantir que seu bem-estar e interesses sejam sempre considerados uma prioridade;

3.5 - A Viração Educomunicação se compromete a acolher e apoiar crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, sobreviventes de atos de violência, abuso ou exploração sexual;

3.6 - A Viração Educomunicação se compromete a acolher e averiguar todas as denúncias de atos de violência, abuso ou exploração sexual cometidos contra crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, buscando respostas a estas denúncias;

3.7 - A Viração Educomunicação promove e seguirá promovendo práticas, abordagens, intervenções e ambientes seguros para crianças, adolescentes e jovens, que respeitam, reconhecem e respondem às necessidades específicas de proteção;

3.8 - A Viração Educomunicação se compromete a atuar para que a organização, assim como qualquer pessoa que a represente cometa qualquer ato de violência, abuso sexual e exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens, nem as e os exponham a esse risco;

3.9 - A Viração Educomunicação se compromete a não realizar qualquer tipo de contratação de pessoa física ou jurídica, remunerada ou voluntária, com pessoa, grupo ou instituição que não esteja de acordo com sua Política de Salvaguarda;

3.10 - A Viração Educomunicação se compromete a não realizar qualquer tipo de parceria técnica e pedagógica, remunerada ou voluntária, com pessoa, grupo ou instituição que não esteja de acordo com sua política de proteção;

3.11 - A Viração Educomunicação se compromete a assegurar que todas as pessoas que trabalham com crianças, adolescentes ou jovens em contexto de atuação da Organização, compreendam e recebam apoio para desenvolver suas funções e responsabilidades de proteção de crianças, adolescentes e jovens;

3.12 - A Viração Educomunicação se compromete a promover a participação ativa de crianças, adolescentes e jovens em sua própria proteção, sempre respeitando a sua idade, nível de maturidade e condição específica de desenvolvimento.

4. Princípios Orientadores

A Viração Educomunicação estabelece como princípios orientadores de sua Política de Salvaguarda:

4.1 - Priorizar a segurança e a proteção de crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou esta em contato, garantindo que não sofram nenhum ato de violência, abuso sexual e exploração sexual, especialmente aquelas e aqueles que são mais vulneráveis a estes flagelos;

4.2 - Respeitar os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens sem distinção de classe social, raça, cor, origem étnica, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, doença física ou mental, nacionalidade, crença religiosa, perspectiva política, qualquer histórico de conflito com a lei ou qualquer outro aspecto de sua origem ou identidade;

4.3 - Garantir que diretores, gestores, coordenadores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários e voluntários da Organização sejam capacitados e recebam o apoio necessário para exercer as suas responsabilidades de salvaguarda e compreender como podem trabalhar para assegurar a segurança e proteção de crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato;

4.4 - Certificar que as medidas de proteção previstas nesta Política de Salvaguarda estejam integradas e presentes em todas as operações e intervenções da Organização;

4.5 - Assegurar que crianças, adolescentes e jovens não sofram danos, de forma deliberada ou não deliberada, como resultado de seu engajamento e participação nos programas, projetos, ações e atividades da Organização;

4.6 - Apresentar às crianças, adolescentes, jovens com os quais atua ou está em contato, a Política de Salvaguarda da Organização, a fim de que compreendam as suas diretrizes e os compromissos e responsabilidades institucionais em torno da sua proteção, bem como, os mecanismos por meio dos quais podem apresentar denúncia de descumprimento desta Política e exercer melhor o seu direito à proteção;

4.7 - Construir espaços internos e coletivos para debater preocupações sobre a salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato;

4.8 - Garantir que os processos e procedimentos proteção sejam executados em tempo ágil, de modo apropriado e centrado no interesse superior das crianças, adolescentes e jovens com os quais atua ou está em contato, com atenção aos marcadores de diferença, condições de vulnerabilidade e qualquer outra necessidade de salvaguarda específica;

4.9 - Não permitir que uma pessoa se torne ou continue a ser diretor, gestor, coordenador, colaborador, prestador de serviço, voluntário, associado, parceiro ou patrocinador da Organização quando esta pessoa cometeu crimes contra crianças, adolescentes ou jovens e esteja por esse motivo aguardando julgamento ou cumprindo pena, seja em regime aberto ou fechado;

4.10 - Reconhecer e responder aos riscos e às necessidades de proteção das diversas identidades de gênero, adotando medidas apropriadas para abordar o preconceito de gênero e outras formas de discriminação e violência que possam surgir a partir disto; e contribuir com o empoderamento e a participação das meninas e das jovens mulheres nos processos de salvaguarda, de maneira que possa promover a igualdade, a equidade e, em última instância, sua maior segurança e proteção;

4.11 - Reconhecer e responder aos riscos e às necessidades de proteção das crianças, adolescentes e jovens racializados, tomando medidas apropriadas para abordar o racismo, o preconceito étnico-racial e outras formas de discriminação e violência que possam surgir a partir dos marcadores de raça, cor e etnia; e contribuir com o empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens indígenas e negros nos processos de salvaguarda, de maneira que possa promover a igualdade, a equidade e, em última instância, sua maior segurança e proteção;

4.12 - Construir redes e parcerias com outras agências e organizações para promover a proteção de crianças, adolescentes e jovens em um contexto mais amplo;

4.13 - Certificar que todas as diretrizes previstas nesta Política de Salvaguarda serão constantemente revisadas e fortalecidas, assegurando que a Organização seguirá sendo responsável e comprometida com a proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual.

5. Processos e Procedimentos

Para que se faça cumprir os termos desta Política de Proteção, a Viração Educomunicação aplicará:

5.1 - CONTRATAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

Em processos de contratação e mobilização de voluntários, deverão ser seguidos critérios rigorosos de detecção, em especial para pessoas que entrarão em contato com crianças, adolescentes e jovens, podendo recorrer à verificação de antecedentes criminais ou equivalentes; referências que possam respaldar a idoneidade das candidatas em relação à salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens; e processo detalhado de entrevista.

5.2 - CONSCIENTIZAÇÃO

Diretores, gestores, coordenadores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, voluntários e associados da Organização, devem estar cientes quanto aos riscos, políticas e procedimentos de salvaguarda, bem como suas responsabilidades nesse aspecto. Do mesmo modo, crianças, adolescentes e jovens - junto a seus responsáveis legais - participantes de programas, projetos, ações, atividades propostas pela Organização, devem conhecer sua Política de Salvaguarda para que saibam que comportamentos devem esperar e como informar qualquer preocupação de proteção.

5.3 - CAPACITAÇÃO

Diretores, gestores, coordenadores, colaboradores e estagiários serão capacitados por meio de treinamentos anuais, para, de forma apropriada, prevenir, identificar, informar e responder a qualquer preocupação em relação à salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual.

5.4 - INFORMAÇÃO

Serão estabelecidos e publicizados procedimentos que possibilitem o relato seguro de preocupações de salvaguarda. Estes procedimentos devem incluir mecanismos de denúncia para crianças, adolescentes e jovens, que sejam acessíveis, amigáveis e sensíveis em relação às suas diferentes necessidades.

5.5 - COMUNICAÇÃO

Serão realizadas ações de comunicação que possam informar o público interno e externo da Organização sobre sua Política de Salvaguarda, com o objetivo de engajá-los no exercício de proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual.

5.6 - RESPOSTAS E ACOMPANHAMENTO

Diante de uma denúncia ou relato de ato de violência, abuso sexual ou exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens com os quais a Organização atua ou está em contato, todas as medidas tomadas devem levar em consideração o interesse superior da criança, adolescente ou jovem, com sensibilidade aos marcadores de diferença e garantindo que as envolvidas e os envolvidos permaneçam seguras, seguros, protegidas e protegidos.

As medidas adotadas, devem seguir rigorosamente os procedimentos previstos nesta Política de Salvaguarda, avaliando-se adequadamente os riscos das medidas de resposta e procurando assegurar que nenhum dano adicional será causado à criança, adolescente ou jovem como resultado de qualquer ação tomada pela Organização.

Preocupações e denúncias devem ser apresentadas de acordo com os mecanismos previstos nesta Política de Salvaguarda, e as informações apresentadas deverão ser mantidas de acordo com as políticas de privacidade e confidencialidade da legislação vigente.

A avaliação das respostas e o acompanhamento de preocupações ou denúncias serão integrados aos processos de aprendizado organizacional.

6. Deveres, obrigações e responsabilidades

Fica estabelecido que a implementação e o monitoramento da execução da presente Política de Salvaguarda, fazendo-se cumprir todos os termos nela expresso, será coordenada pelo Comitê de Política de Salvaguarda, composto por 1 (um) representante da Diretoria Institucional, 1 (um) representante da Coordenação Colegiada e 1 (um) representante da equipe de colaboradores da Viração Educomunicação.

Fica estabelecido como dever, obrigação e responsabilidade do Comitê de Salvaguarda, diretores, gestores, coordenadores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, voluntários, associados, parceiros e financiadores da Viração Educomunicação, fazer cumprir e aplicar esta Política de Proteção.

Para isso, determina-se que:

6.1 - O COMITÊ DE SALVAGUARDA DEVE:

6.1.1 - Coordenar os processos de averiguação, investigação e encaminhamento de casos reportados de violência, abuso e exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens ocorridos no contexto da atuação da Organização;

6.1.2 - Liderar os processos de revisão e atualização periódicas desta Política de Salvaguarda, em consonância com a legislação nacional;

6.1.3 - Garantir a plena implementação desta Política de Salvaguarda.

6.2 - DIRETORES, GESTORES, COORDENADORES, COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIOS E ASSOCIADAS DA VIRAÇÃO EDUCOMUNICAÇÃO DEVEM:

6.2.1 - Conhecer, concordar e cumprir todas as determinações previstas nesta Política;

6.2.2 - Contribuir para a criação de ambientes seguros e acolhedores onde crianças, adolescentes e jovens estejam a salvo de qualquer tipo de violência, abuso e exploração sexual;

6.2.3 - Se portar de forma ética, solidária e responsável, de modo a garantir a segurança e o bem-estar de cada criança, adolescente e jovem com os quais tenha contato no contexto de atuação da Organização;

6.2.4 - Reportar casos de violência, abuso ou exploração sexual cometidos contra crianças, adolescentes e jovens no contexto da atuação da Organização dos quais tenha conhecimento, por meio dos canais/instâncias/procedimentos definidos nesta política;

6.2.5 - Jamais cometer qualquer tipo de violação dos direitos de crianças, adolescentes e jovens e/ou colocá-las em risco;

6.2.6 - Jamais agir ou tomar atitudes que possam resultar em violência, abuso ou exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens.

6.3 DIRETORES E COORDENADORES DEVEM:

6.3.1 Garantir que todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, voluntários, associadas e visitantes conheçam os termos desta Política de Salvaguarda;

6.3.2 - Garantir que colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e voluntários conheçam e se comprometam com os termos desta Política por meio da assinatura do Termo de Conduta (Anexo 1);

6.3.3 - Apoiar e desenvolver procedimentos, documentos, capacitações e/ou outros mecanismos que sejam convergentes a esta Política de Salvaguarda e visem promover um ambiente seguro e fortalecer a salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens, no contexto da atuação da Organização;

6.3.4 - Acionar as autoridades legais e encaminhar junto aos órgãos competentes casos de violência, abuso e exploração sexual ocorridas no contexto das ações da Viração Educomunicação e/ou outros que tenham conhecimento;

6.3.5 - Garantir, de acordo com as atribuições que competem ao cargo de cada um, a plena implementação desta Política de Salvaguarda.

6.3 COORDENADORES EXECUTIVOS DEVEM:

6.4.1 - Garantir e acompanhar a implementação desta Política de Salvaguarda;

6.4.2 - Acatar e encaminhar as denúncias de violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens no contexto da atuação da Organização, de acordo com mecanismos e procedimentos estabelecidos nesta Política de Salvaguarda;

6.4.3 - Garantir que sejam realizadas ações anuais de formação de diretores, gestores, coordenadores, colaboradores e estagiários da Organização, a fim de capacitá-los a atuar de forma apropriada para prevenir, detectar, informar e responder a qualquer preocupação em relação à salvaguarda de crianças, adolescentes e jovens;

6.4.4 - Garantir que sejam realizadas ações de comunicação que possam informar o público interno e externo da Organização sobre a sua Política de Salvaguarda, engajando-os no exercício de proteção de crianças, adolescentes e jovens.

6.3.5 - Garantir, de acordo com as atribuições que competem ao cargo de cada um, a plena implementação desta Política de Salvaguarda.

6.3 PARCEIROS E FINANCIADORES DEVEM:

6.5.1 - Conhecer e concordar com o inteiro teor desta Política de Salvaguarda;

6.5.2 - Zelar e contribuir para a plena aplicação desta Política de Salvaguarda;

6.5.3 - Garantir que sua equipe de colaboradoras e colaboradores, quando em contexto de atuação profissional junto à Viração Educomunicação, cumpram integralmente com esta Política de Salvaguarda;

6.5.4 - Executar processos internos de averiguação quanto à conduta de suas colaboradoras e seus colaboradores, quando, em contexto de atuação junto à Viração Educomunicação, contra elas ou eles for apresentadas preocupações, alegações ou denúncias de cometimento de atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes ou jovens;

6.5.5 - Comunicar imediatamente a Viração Educomunicação quando uma alegação, preocupação ou denúncia de cometimento de ato de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra crianças, adolescentes ou jovens for apresentada contra um de seus colaboradores ou colaboradoras que seja seu representante na relação institucional de parceria com a Organização.

7. Alegação, Averiguação, Investigação e Encaminhamento

7.1 - MECANISMOS DE DENÚNCIA:

7.1.1 - Pessoas que sofram, presencie ou tomem conhecimento de casos de violação dos direitos de crianças, adolescentes e jovens que tenham resultado ou possam resultar em ato de violência, abuso ou exploração sexual poderão denunciar diretamente ao Comitê de Salvaguarda de forma presencial ou recorrer aos outros canais, tais como o telefone 55 11 3232-4091 e e-mail protecao@viracao.org, de forma autoral ou anônima;

7.1.2 - Os mecanismos de denúncia deverão ser amplamente divulgados de forma física e digital junto aos diretores, gestores, coordenadores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, parceiros e/ou voluntários e todo o público atendido;

7.1.3 - Os mecanismos e processos de denúncia devem garantir a confidencialidade da informação, ser ágeis, acessíveis e acolhedores.

7.2 - DENÚNCIAS CONTRA DIRETORES, GESTORES, COORDENADORES, COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO, PARCEIROS E/OU VOLUNTÁRIOS:

7.2.1 - Qualquer pessoa que suspeite, presencie ou tome conhecimento de casos de violação dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, no contexto de atuação da Organização, que tenham resultado ou possam resultar em atos de violência, abuso ou exploração sexual, cometido por seus diretores, gestores, coordenadores, colaboradores, estagiários, voluntários, associados, parceiros ou patrocinadores, deve, imediatamente

ou no prazo máximo de 2 dias, informar ao Comitê de Salvaguarda de forma presencial e/ou virtual pelos canais mencionados acima;

7.2.2 - O Comitê de Salvaguarda deverá conduzir um processo de escuta aprofundado e produzir um relatório detalhado com os dados da denúncia e encaminhá-lo ao Conselho de Ética, no prazo máximo de 2 dias úteis;

7.2.3 - Diante da suspeita de um crime -- como a exploração ou abuso sexual de crianças, adolescentes e jovens --, a pessoa que tenha conhecimento do caso deve reportar, imediatamente, ao Comitê de Salvaguarda (ou ausência deste a pessoa designada para tal função) que deverá acionar as autoridades legais competentes;

7.2.4 - A pessoa denunciada como possível violador/a dos direitos de crianças, adolescentes e jovens que tenham resultado ou possam resultar em situações de violência, abuso ou exploração sexual não poderá participar de nenhuma etapa do processo de denúncia;

7.2.5 - Em caso de denúncia que envolva pessoa integrante do Comitê de Salvaguarda, compete à direção executiva dar encaminhamento ao processo;

7.2.6 - O Conselho de Ética deve analisar o relatório de denúncia e produzir um parecer no qual informa e fundamenta sua decisão pela abertura de uma investigação ou arquivamento do caso;

7.2.7 - A decisão do Conselho de Ética deverá ser comunicada à pessoa investigada, à vítima e à denunciante (caso a denúncia não tenha sido feita pela própria vítima);

7.2.8 - No caso de decisão pela abertura de investigação, o Conselho deverá informar as pessoas envolvidas sobre os procedimentos e prazos, sendo que não é recomendado extrapolar o período de 30 dias, a menos que a necessidade de um prazo maior se justifique pela complexidade do caso;

7.2.9 - No decorrer da investigação, o Conselho será responsável por recolher materiais, depoimentos e outros recursos que sejam necessários para concluir o caso;

7.2.10 - O Conselho deverá informar sua decisão final em um parecer bem fundamentado, no qual, em caso de verificada a culpa, indica a sanção recomendada à pessoa denunciada e outros encaminhamentos necessários ao caso;

7.2.11 - Será concedido um prazo de até 10 dias úteis para que a pessoa denunciada possa recorrer da decisão do Conselho;

7.2.12 - Todo o processo deve ser bem documentado e tratado como conteúdo confidencial, arquivado em formato digital em pastas protegidas com senhas, no servidor digital da organização.

7.3 - DENÚNCIAS CONTRA O PÚBLICO ATENDIDO PELA ORGANIZAÇÃO

7.3.1 - As denúncias contra pessoas que componham o público atendido pela Organização devem seguir os mesmos procedimentos descritos acima, em caso de maiores de 18 anos;

7.3.2 - Em caso de denúncias contra adolescentes, o Comitê de Salvaguarda deverá acionar os responsáveis legais para que tomem ciência da denúncia e acompanhem o processo de averiguação e investigação (quando for o caso) e encaminhamento;

7.3.3 - Diante da suspeita de um crime -- como a exploração ou abuso sexual de crianças, adolescentes e jovens -- cometido por adolescente, o Comitê de Salvaguarda (ou na sua ausência deste, a pessoa designada para tal função) deverá acionar o Conselho Tutelar.

7.4 - ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS SOBREVIVENTES DE ATOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO SEXUAL OU EXPLORAÇÃO SEXUAL.

7.4.1 - O acolhimento de crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes de ato de violência, abuso sexual ou exploração sexual, será realizado mediante uma abordagem centrada na pessoa sobrevivente;

7.4.2 - Informações sobre experiências de violência, abuso sexual ou exploração sexual comunicadas por crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes destes flagelos, serão acolhidas de forma segura e sem qualquer tipo de julgamento ou descrédito sobre a pessoa sobrevivente;

7.4.3 - Informações sobre atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual comunicadas por crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes destes flagelos, serão tratadas como confidenciais, sendo expressamente proibido publicizá-las, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem a autorização da pessoa sobrevivente ou de seu responsável legal. Entretanto, a confidencialidade poderá ser suspensa quando houver risco iminente ao bem estar e à segurança da pessoa sobrevivente ou ameaça imediata a outra pessoa, prevalecendo assim o interesse superior da criança, adolescente ou jovem;

7.4.4 - Encaminhamentos de informações sobre experiências de violência, abuso sexual ou exploração sexual comunicadas por crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes destes flagelos, serão decididos em diálogo com a pessoa sobrevivente - de acordo com a sua idade, nível de maturidade e desenvolvimento - e/ou seus cuidadores e responsáveis legais, respeitando as legislações que regulamentam os direitos de crianças, adolescentes e jovens e buscando garantir a segurança, o bem estar e desenvolvimento da pessoa sobrevivente;

7.4.5 - Ações de acolhimento e encaminhamento de experiências pessoais compartilhadas por crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes de atos de violência, abuso sexual e exploração sexual, serão realizadas em acordo com o princípio de não causar nenhum mal;

7.4.6 - Comunicações e interações realizadas com crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes de atos de violência, abuso sexual e exploração sexual, serão realizadas de forma segura, solidária, sensível e amigável;

7.4.7 - Crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobreviventes de atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual, receberão diretamente ou por meio de seus cuidadores ou responsáveis legais informações sobre serviços públicos, comunitários e/ou populares de apoio psicossocial, saúde e assistência jurídica;

7.4.8 - Crianças, adolescentes e jovens com os quais atuamos ou estamos em contato, sobrevivente de atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual, terão respeitado o direito de recusar, de acordo com a sua idade, nível de maturidade e desenvolvimento, e ainda, de forma direta ou por meio de seus cuidadores ou responsáveis legais, serviços de apoio psicossocial, de saúde e assistência jurídica. Se em detrimento do interesse superior da criança, adolescente ou jovem sobrevivente este direito não puder ser respeitado, deve-se explicitar a eles e elas, bem como a seus cuidadores ou responsáveis legais, os motivos para tal.

8. Penalidades

8.1 Violações desta Política de Salvaguarda serão investigadas segundo procedimentos disciplinares e acordos contratuais, bem como, serão acionadas as autoridades legais para investigações criminais regidas sob a lei do país. Violações podem incorrer em penalidades, incluindo ações disciplinares que levem a demissões, término de todas as relações, inclusive as contratuais, ou acordos de parcerias e, onde for relevante, ações legais apropriadas ou outros tipos de ações;

8.2 Se uma preocupação legítima sobre um possível abuso contra criança, adolescente ou jovem for levantada, mas se prove infundada durante e após investigação, nenhuma ação será tomada contra a relatora ou o relator. Entretanto, sanções apropriadas serão aplicadas em casos de acusações falsas ou maliciosas.

9. Disposições finais

Esta Política de Salvaguarda será aplicada de forma integrada e integral em todos os programas, projetos, ações e atividades propostas e/ou implementadas pela Viração Educomunicação.

A Viração Educomunicação revisará esta Política de Salvaguarda anualmente ou sempre que detectada a necessidade de atualizações para que as medidas e termos aqui expressos melhor atendam aos interesses de proteção de crianças, adolescentes e jovens contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual.

10. Referências

A Política de Salvaguarda da Viração Educomunicação foi construída em alinhamento com sua missão, objetivos e valores e tendo como referências as orientações determinadas pela Organização das Nações Unidas.

Na sistematização desta Política de Salvaguarda foram consultadas como referência à Política de Salvaguarda de importantes organizações que atuam na promoção e na garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, tais como Plan International e ActionAid Brasil.

Termo de conduta

A Viração Educomunicação está comprometida em criar um ambiente seguro para crianças, adolescentes e jovens. Todas as pessoas que atuam no contexto de programas, projetos, eventos, atividades ou qualquer ação realizada pela Viração Educomunicação, têm o compromisso, o dever e a responsabilidade de defender os termos de sua Política de Salvaguarda e se comprometer a manter um ambiente que previna a violência, o abuso sexual e a exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens.

Ciente e de acordo com a Política de Salvaguarda da Viração Educomunicação, eu concordo que devo:

1. Cumprir com esta Política de Salvaguarda em minhas relações com crianças, adolescentes e jovens, suas famílias e comunidades, participantes em programas, projetos, ações e atividades realizadas pela Viração Educomunicação;
2. Respeitar os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens sem distinção de classe social, raça, cor, origem étnica, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, doença física ou mental, nacionalidade, crença religiosa, perspectiva política, qualquer histórico de conflito com a lei ou qualquer outro aspecto de sua origem ou identidade;
3. Criar ambientes que previnam a violência, o abuso sexual e a exploração sexual contra crianças, adolescentes e jovens, assegurando que minha conduta de trabalho seja ética e orientada por esta Política de Salvaguarda;

4. Contribuir para que crianças, adolescentes e jovens com os quais a Organização atua ou está em contato, estejam informadas e informados sobre os seus direitos de salvaguarda, oportunizando espaços nos quais elas e eles possam debater e participar dos processos instaurados para a sua própria proteção, de acordo com sua idade, nível de maturidade e desenvolvimento;

5. Concordar com todos os padrões internacionais e as legislações locais em relação ao trabalho infantil e recusar-me a submeter adolescentes e jovens a trabalhos exploratórios ou indevidos e que apresentem riscos de sofrer violência ou que prejudiquem seu tempo disponível para formação educacional, cultural ou recreativa. Além disso, concordo que não devo utilizar crianças, adolescentes e jovens com os quais atuo como mão de obra para qualquer tipo de trabalho.

6. Respeitar a privacidade e a confidencialidade de crianças, adolescentes e jovens participantes de programas, projetos, ações, atividades e redes de mobilização da Viração Educomunicação, bem como de seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, conforme disposto a seguir:

6.1 - Somente adquirir contato pessoal de crianças, adolescentes e jovens, bem como de seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, mediante autorização da Coordenação Executiva da Viração Educomunicação e sempre com finalidades relacionadas com o trabalho da mesma;

6.2 - Nunca divulgar informações que identifiquem crianças, adolescentes e jovens, bem como seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, exceto quando essa divulgação for autorizada pela Coordenação Executiva da Viração Educomunicação e sempre com finalidades relacionadas com o trabalho da mesma;

6.3 - Nunca realizar qualquer tipo de contato com crianças, adolescentes ou jovens, bem como seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, fora do contexto de trabalho da Organização;

6.4 - Somente fazer registros, em foto, vídeo ou áudio de crianças, adolescentes ou jovens, bem como de seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores mediante autorização formal de uso de direito de imagem e/ou voz e sempre para finalidades relacionadas ao trabalho da Organização;

6.4.1 - Garantir que todos os registros de crianças, adolescentes ou jovens, bem como de seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, em foto, vídeo ou áudio, sejam respeitosos, não as/os coloquem em risco de sofrer qualquer tipo de violência, identificação ou localização, e não afetem a sua dignidade ou privacidade;

6.4.2 - Somente postar registros em foto, vídeo ou áudio, de crianças, adolescentes e jovens, bem como de seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, em canais oficiais da Organização e para finalidades relacionadas ao trabalho da mesma;

6.5 - Sempre comunicar crianças, adolescentes ou jovens, bem como seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, sobre as finalidades de fotos, vídeos ou áudios que possam ser registrados, garantindo que os mesmos só serão utilizados para finalidades relacionadas ao trabalho da Organização;

6.6 - Garantir que crianças, adolescentes ou jovens, bem como seus responsáveis legais, familiares ou cuidadores, possam não autorizar a realização de registros de sua imagem e/ou voz, assegurando que não haverá repercussões negativas por não darem autorização;

7. Aplicar todos os procedimentos e acionar todos os mecanismos previstos nesta Política de Salvaguarda, sempre que houver uma preocupação, suspeita, incidente ou alegação de reais ou potenciais abusos contra uma criança, adolescente ou jovem com os quais a Organização atua ou está em contato;

8. Cooperar integralmente e de forma confidencial com toda e qualquer investigação da Viração Educomunicação sobre preocupações, suspeitas, incidentes ou alegações de abuso a crianças, adolescentes ou jovens com os quais a Organização atua ou está em contato;

9. Ser transparente quanto a possíveis acusações, condenações e outros resultados de um incidente que tenham ocorrido antes ou durante a minha associação com a Viração Educomunicação e estejam relacionados com a violência, exploração ou abuso de crianças, adolescentes ou jovens.

Ciente e de acordo com a Política de Salvaguarda da Viração Educomunicação, eu concordo que não devo e não vou:

1. Cometer atos de violência, abuso sexual ou exploração sexual contra uma criança, adolescente ou jovem;

2. Sugerir, participar ou desenvolver atividade sexual com crianças, adolescentes ou jovens, bem como com qualquer pessoa menor de 18 anos, independente da idade de consentimento prevista em legislações locais;

4. Sugerir, participar ou desenvolver relações sexuais com jovens de 18 a 29 anos que sejam beneficiárias diretas ou beneficiários diretos da Viração Educomunicação;

5. Aproveitar de minha posição para submeter crianças, adolescentes ou jovens à atividades sexuais que possam envolver troca de dinheiro, emprego, assistência social, e favores de toda ordem;

6. Expor crianças, adolescentes ou jovens a riscos, danos, sofrimentos, humilhação, degradação ou exploração de ordem física, sexual, psicológica ou emocional;

7. Sugerir, participar ou desenvolver relacionamentos e comportamentos com a crianças, adolescentes ou jovens que possam ser considerados ou interpretados como exploratórios ou abusivos;
8. Utilizar, na atuação com crianças, adolescentes ou jovens, linguagem culturalmente inapropriada, ofensiva, abusiva, degradante ou sexualmente provocadora;
9. Me comportar, na atuação com crianças, adolescentes ou jovens, de forma culturalmente inapropriada, ofensiva, abusiva, degradante ou sexualmente provocadora;
10. Hospedar crianças, adolescentes e jovens com as quais ou os quais trabalho em ações e projetos da Viração Educomunicação em minha casa ou qualquer outra acomodação residencial;
11. Dormir na mesma cama que uma criança, adolescente ou jovem com a qual ou o qual estou em contato em contexto profissional. Quando for necessário dormir no mesmo quarto que uma criança, adolescente ou jovem desacompanhada ou desacompanhado, devo me certificar que outro ou outra profissional da equipe da organização estará presente, e que isso ocorra em conformidade com procedimentos previamente autorizados pela Coordenação Colegiada da Viração e pelos responsáveis;
12. Ficar sozinha ou sozinho com uma criança, adolescente ou jovem com a qual ou o qual estou em contato por meio de ações e projetos da Viração Educomunicação. Eu sempre vou garantir que as atividades ou conversas com a criança, adolescente ou jovem ocorra em ambiente público e aberto ou, quando isso não for possível, na presença de outra ou outro profissional da equipe da Viração Educomunicação;
13. Aplicar medidas punitivas de ordem física, psicológica ou emocional contra crianças, adolescentes ou jovens;
14. Discriminar, rejeitar, demonstrar preferência ou favorecer uma criança, adolescente ou jovem em detrimento de outras ou outros;

15. Apoiar, incentivar ou participar de comportamentos das crianças, adolescentes ou jovens que sejam ilegais, inseguros ou abusivos;

16. Utilizar qualquer meio digital ou analógico para explorar, abusar ou cometer atos de violência contra crianças, adolescente e jovens ou para criar, acessar e/ou distribuir pornografia infantil.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

CPF: _____

Anexo 2



Termo de Ciência e Concordância

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF _____, contratado(a) pela Viração Educomunicação como prestador de serviço pessoa jurídica, sob o CNPJ nº _____ para atuar no projeto _____, DECLARO por meio deste instrumento conhecer e concordar com o inteiro teor da Política de Salvaguarda da organização, contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens. DECLARO, ainda que cumprirei com todas as diretrizes por esta Política estabelecida, concordando com as penalidades nela prevista para o caso de seu descumprimento integral ou parcial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo 3



Termo de Ciência e Concordância (bolsistas)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF _____, contratado(a) pela Viração Educomunicação como bolsista, para atuar no projeto _____, DECLARO por meio deste instrumento conhecer e concordar com o inteiro teor da Política de Salvaguarda da organização, contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens.

DECLARO, ainda que cumprirei com todas as diretrizes por esta Política estabelecida, concordando com as penalidades nela prevista para o caso de seu descumprimento integral ou parcial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo 4



Autorização de Participação em programas, projetos, rede de jovens, ações e atividades da Viração Educomunicação

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, autorizo o(a) adolescente _____, portador (a) do RG nº _____, por quem sou responsável legal, a participar do projeto _____, realizado pela Viração Educomunicação, no período de _____ a _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o responsável

Anexo 5



Termo de Participação em programas, projetos, rede de jovens, ações e atividades da Viração Educomunicação

Eu, _____, portador(a)
do CPF: _____, residente no endereço:

_____, CEP:
_____, declaro ser jovem-participante do projeto/programa
_____, implementado pela organização Viração
Educomunicação, inscrita no CNPJ nº 11.228.471/0001-78, sediada em Rua Araújo,
124 - 2º andar, República, São Paulo - SP, CEP 01220-020.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo 6



Autorização de uso de imagem e voz para adolescentes

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residente no endereço _____, CEP _____, responsável legal do adolescente _____, portador do RG nº _____, AUTORIZO a Viração Educomunicação, inscrita no CNPJ nº 11.228.471/0001-78, sediado(a) em Rua Araújo, 124 - 2º andar, República, São Paulo - SP, CEP 01220-020, a:

- I - registrar a imagem e voz do adolescente durante as ações e atividades do projeto _____;
- II - utilizar a imagem e voz do adolescente em produtos educacionais de mídia impressa e/ou digital, com finalidades pedagógicas, educacionais, sociais, informativas e/ou institucionais;
- III - realizar cortes, reduções e edições nas imagens e sons captados; com o compromisso de não realizar nenhuma alteração no contexto e/ou sentido destas captações.

Fica estabelecido que o registro e/ou o uso da imagem e voz do adolescente deverá ser realizado respeitando as diretrizes previstas na Política de Salvaguarda da Viração Educomunicação.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz do adolescente em todo o território nacional e no exterior. Esta autorização não gera, não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e/ou o adolescente e a Viração Educomunicação.

DECLARO, portanto, que o registro e uso da imagem e voz do adolescente por quem sou responsável legal não violam os seus direitos de imagem e de privacidade, e que tenho ciência de que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Viração Educomunicação, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério, seguindo o exposto neste documento.

Declaração do(a) adolescente:

Eu _____, portador do RG nº _____, DECLARO que estou ciente e de acordo com a concessão de direito de uso de minha imagem e voz pela Viração Educomunicação, conforme exposto neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o adolescente

Assinatura da/o responsável

Anexo 7



Autorização de uso de imagem e voz para jovens

Eu, _____,
portador(a) do CPF: _____, residente no endereço

CEP _____ AUTORIZO a Viração Educomunicação, inscrita no CNPJ nº
11.228.471/0001-78, sediado(a) em Rua Araújo, 124 - 2º andar, República, São Paulo - SP, CEP
01220-020, a:

- I - registrar minha imagem e/ou minha voz durante as ações e atividades do projeto _____;
- II - utilizar minha imagem e minha voz em produtos educacionais de mídia impressa e/ou digital, com finalidades pedagógicas, educacionais, sociais, informativas, comunicacionais e/ou institucionais;
- III - realizar cortes, reduções e edições nas imagens e sons captados; com o compromisso de não realizar nenhuma alteração no contexto e/ou sentido destas captações.
-

Fica estabelecido que o registro e/ou o uso de minha imagem e voz deverá ser realizado respeitando as diretrizes previstas na Política de Salvaguarda da Viração Educomunicação.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de minha imagem e minha voz em todo o território nacional e no exterior. Esta autorização não gera, não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Viração Educomunicação.

DECLARO, portanto, que o registro e uso de minha imagem e voz não violam os meus direitos de imagem e de privacidade, e que tenho ciência de que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Viração Educomunicação, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério, seguindo o exposto neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do cedente